

**PROCESSO TCE/011181/2015**  
**AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**UNIDADE: DIRETORIA GERAL - DG**  
**VINCULAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS**  
**PERÍODO: 01.01.2015 a 31.08.2015**  
**RESPONSÁVEIS : LUIZ FERNANDO COELHO DANTAS – Diretor Geral**  
**CÁSSIO RAMOS PEIXOTO – Secretário de Estado**  
**RELATOR: CONS. GILDÁSIO PENEDO FILHO**

Resolução nº 075/2016

**EMENTA : AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. REGULARIDADE. ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**CONSIDERANDO** que o conteúdo destes autos é relativo à inspeção realizada pela 1ª Coordenadoria de Controle Externo, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária e financeira da Diretoria Geral da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS, as disposições legais pertinentes e a fidedignidade das informações apresentadas, no período de 01.01.2015 a 31.08.2015 ;


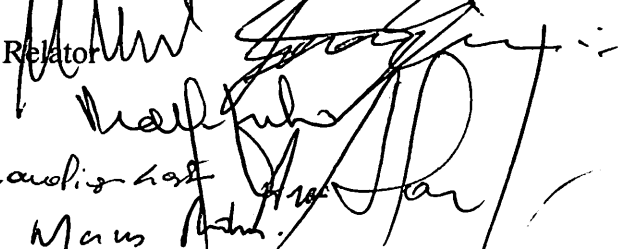
**CONSIDERANDO** que a 1ª CCE constatou a regularidade da execução orçamentária e financeira a Unidade;

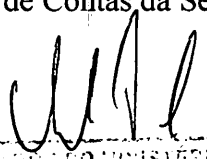
**CONSIDERANDO** que o Ministério Público de Contas concluiu, com base no Relatório de Auditoria, que não foi identificada nenhuma irregularidade na auditoria objeto deste processo;

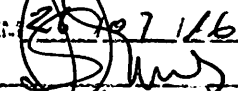
**CONSIDERANDO** que a Prestação de Contas da Secretaria de Planejamento - SEPLAN exercício de 2015, Processo TCE/001108/2016, não foi transformada em processo, tendo sido devidamente arquivada, em cumprimento à regra do art.8º da Resolução nº192/2014, deste Plenário;

**RESOLVEM** os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, diante do fato de que ficou demonstrada a regularidade da execução orçamentária e financeira a Unidade, determinar o arquivamento do presente processo de Inspeção em apenso ao processo TCE/001108/2016, de Prestação de Contas da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS , exercício de 2015.

Sala das Sessões, em 06 de Julho de 2016.

Presidente   
 Relator   
 Carolin Costa  
 Marcus Athon

  
 PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL  
 JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

CONFERIDA A DECISÃO  
 EM 20 de Julho de 2016  
  
 SECRETÁRIO DE ESTADO